



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 175

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			35
Atos do Poder Executivo.	1	15	
Secretaria de Estado de Governo		18	35
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa		19	
Secretaria de Estado de Fazenda	4	19	35
Secretaria de Estado de Educação	7	20	37
Secretaria de Estado de Saúde	7	23	
Secretaria de Estado de Ação Social.		29	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	8	29	38
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento		29	38
Secretaria de Estado de Transportes	9	30	39
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	9	30	
Polícia Civil do Distrito Federal			39
Secretaria de Estado de Cultura.....	9	31	39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	10	32	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		32	39
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	14		41
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	14	32	42
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia		34	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação		34	42
Procuradoria Geral do Distrito Federal			43
Tribunal de Contas do Distrito Federal	14		43
Ineditoriais			43

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.123, DE 18 DE AGOSTO DE 2005 (*)

Mantém, extingue e cria, sem aumento de despesas, cargos em comissão, cargos de natureza especial e unidades orgânicas, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal, dispõe sobre sua reestruturação organizacional e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e observando ainda o disposto na Lei nº 3.280, de 31 de dezembro de 2003, DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidos no quadro de pessoal do Distrito Federal, parte relativa da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal, os seguintes cargos de natureza especial e os cargos em comissão, e respectivas unidades orgânicas:

I - Gabinete do Secretário

01(um) Secretário de Estado, Símbolo CNE-03;

01(um) Secretário Adjunto, Símbolo CNE-04;

01(um) Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-05;

01(um) Assessor, Símbolo DFA-13; e

01(um) Secretário Executivo, Símbolo DFA-09.

Art. 2º Ficam extintos no quadro de pessoal do Distrito Federal, parte relativa da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal, os cargos de natureza especial, os cargos em comissão, e respectivas unidades orgânicas, e exonerados seus

respectivos ocupantes.

I – Gabinete do Secretário:

01(um) Assessor de Comunicação Social, Símbolo DFA-14,

01(um) Assessor Técnico Legislativo, Símbolo CNE-06

01(um) Assessor de Tecnologia de Informação, Símbolo DFA-14,

01(um) Assessor, Símbolo DFA-12

01(um) Assessor, Símbolo DFA-12

01(um) Assessor, Símbolo DFA-11;

01(um) Assessor, Símbolo DFA-11;

01(um) Assistente, Símbolo DFA-09;

01(um) Assistente, Símbolo DFA-10;

01(um) Secretário Executivo, Símbolo DFA-09;

01(um) Secretário Administrativo, Símbolo DFA-10;

II - Diretoria de Apoio Operacional:

01(um) Diretoria de Apoio Operacional, Símbolo DFG-14;

01(um) Gerente de Recursos Humanos, Símbolo DFG-12;

01(um) Gerente de Administração e Finanças, Símbolo DFG-12;

01(um) Chefe de Núcleo de Orçamento e Finanças, Símbolo DFG-09;

01(um) Chefe de Núcleo de Contrato e Convênios, Símbolo DFG-09;

01(um) Chefe de Material de Patrimônio, Símbolo DFG-09;

01(um) Chefe de Núcleo de Transporte e Serviços Gerais, Símbolo DFG-09;

01(um) Chefe de Núcleo de Comunicação Administrativa, Símbolo DFG-09;

01(um) Encarregado, Símbolo DFG-01;

01(um) Assistente, Símbolo DFA-09;

01(um) Assistente, Símbolo DFA-06;

01(um) Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03;

III - Subsecretaria de Planejamento, Controle e Avaliação:

01(um) Subsecretário de Planejamento, Controle e Avaliação, Símbolo CNE-06;

04(quatro) Gerente de Projetos, Símbolo DFG-12;

01(um) Gerente de Estudos e Manejo, Símbolo DFG-12;

01(um) Gerente Educação Ambiental, Símbolo DFG-12;

02(dois) Assistente, Símbolo DFA-09;

08(oito) Supervisor, Símbolo DFA-07;

01(um) Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03;

IV - Subsecretaria de Operações:

01(um) Subsecretário de Operações, Símbolo CNE-06;

02(dois) Assistente, Símbolo DFA-05;

01(um) Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03;

01(um) Encarregado, Símbolo DFA-01;

01(um) Encarregado, Símbolo DFA-04;

01(um) Gerente de Operações, Símbolo DFG-12;

01(um) Administrador de Unidades de Conservação I, Símbolo DFG-11;

02(dois) Administrador de Unidades de Conservação II, Símbolo DFG-10;

23(vinte e três) Administrador de Parque II, Símbolo DFG-10;

01(um) Animador de Parque I, Símbolo DFG-10;

11(onze) Animador de Parque II, Símbolo DFG-09;

01(um) Chefe de Núcleo de Áreas Degradadas, Símbolo DFG-09;

01(um) Chefe de Núcleo de Pesquisas Aplicadas, Símbolo DFG-09;

01(um) Chefe de Núcleo de Proteção e Vigilância Ambiental, Símbolo DFG-09;

01(um) Assistente, Símbolo DFA-09;

03(três) Assistente, Símbolo DFA-06;

01(um) Secretário Administrativo - DFA-03.

Art. 3º Ficam criados no quadro de pessoal do Distrito Federal, parte relativa da Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal, os cargos de natureza especial, os cargos em comissão, e respectivas unidades orgânicas,

I – Gabinete do Secretário:

01(um) Assessor de Gabinete, Símbolo DFA-14;

01(um) Assessor Técnico, Símbolo DFA-13;

01(um) Assessor, Símbolo DFA-11;

01(um) Ouvidor, Símbolo DFG-12;

01(um) Secretário Executivo, Símbolo DFA-09;
 II – Diretoria de Comunicação Social:
 01 (um) Diretor de Comunicação Social, DFG-14
 01(um) Assistente, Símbolo DFA- 09;
 01(um) Gerente de Produção, Símbolo DFG-12;
 01(um) Chefe do Núcleo de Apoio de Comunicação, Símbolo DFG-09;
 III – Assessoria Técnico Legislativa
 01(um) Chefe da Assessoria Técnico Legislativa, Símbolo CNE-06;
 02(dois) Assessor Jurídico, Símbolo DFA-10;
 01(um) Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios, Símbolo DFG - 09;
 01(um) Assistente, Símbolo DFA - 06;
 IV – Subsecretaria de Apoio Operacional:
 01(um) Subsecretário de Apoio Operacional, Símbolo CNE-06;
 01(um) Assistente, Símbolo DFA-07;
 01(um) Assessor de Planejamento e Organização de Eventos, Símbolo DFA-11;
 01(um) Assistente, Símbolo DFA-09;
 01(um) Encarregado, Símbolo DFG-04;
 V – Diretoria de Administração Financeira
 01(um) Diretor de Administração Financeira, Símbolo DFG-14;
 01(um) Assistente, Símbolo DFA-07;
 01(um) Secretário Administrativo, Símbolo DFA-04;
 VI – Gerência de Recursos Humanos
 01(um) Gerente de Recursos Humanos, Símbolo DFG-12;
 01(um) Encarregado, Símbolo DFG-05;
 01(um) Chefe do Núcleo de Cadastro Funcional, Símbolo DFG-09;
 VII – Gerência de Orçamento e Finanças, Material e Patrimônio.
 01(um) Gerente de Orçamento e Finanças, Material e Patrimônio, Símbolo DFG-12;
 01(um) Chefe do Núcleo de Orçamento e Finanças, Símbolo DFG-09;
 01(um) Encarregado, Símbolo DFG-06;
 01(um) Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, Símbolo DFG-09;
 01(um) Encarregado, Símbolo DFG-03;
 VIII – Gerência de Informática
 01(um) Gerente de Informática, Símbolo DFG-12;
 01(um) Chefe do Núcleo de Informática, Símbolo DFG-09;
 IX – Gerência de Comunicação Administrativa, Transporte e Serviços Gerais
 01(um) Gerente de Comunicação Administrativa, Transporte e Serviços Gerais, Símbolo DFG-12;
 01(um) Chefe do Núcleo de Transportes e Serviços Gerais, Símbolo DFG-09;
 01(um) Chefe do Núcleo de Protocolo, Símbolo DFG-09;
 01(um) Encarregado, Símbolo DFG-03;
 X – Subsecretaria de Planejamento e Gestão de Parques e Unidades de Conservação:
 01(um) Subsecretário de Planejamento e Gestão de Parques e Unidades de Conservação, Símbolo CNE-06;
 01(um) Assessor, Símbolo DFA-13;
 01(um) Assessor, Símbolo DFA-12;
 01(um) Assistente, Símbolo DFA-09;
 XI – Diretoria de Administração de Parque e Unidades de Conservação
 01(um) Diretor de Administração de Parques e Unidades de Conservação, Símbolo DFG 14;
 01(um) Assistente, Símbolo DFA-06;
 01(um) Encarregado, Símbolo DFG - 04;
 XII – Gerência de Administração de Parques e Unidades de Conservação
 01(um) Gerente de Administração de Parques e Unidades de Conservação, Símbolo DFG – 12;
 19(dezenove) Administrador de Parques e Unidades de Conservação I, Símbolo DFG – 10;
 05(cinco) Administrador de Parques e Unidades de Conservação II, Símbolo DFG – 09;
 01(um) Chefe do Núcleo de Parques e Unidades de Conservação, Símbolo DFG – 09;
 XIII – Gerência de Administração do Parque Dona Sarah Kubitscheck
 01(um) Gerente de Administração do Parque Dona Sarah Kubitscheck, Símbolo DFG – 12;
 01(um) Chefe do Núcleo de Manutenção do Parque Dona Sarah Kubitscheck, Símbolo DFG – 09;
 01(um) Assistente, Símbolo DFA – 05;
 01(um) Encarregado, Símbolo DFG – 03;

02(dois) Encarregado, Símbolo DFG – 01;
 01(um) Chefe do Núcleo de Administração do Parque Dona Sarah Kubitscheck, Símbolo DFG – 09;
 XIV – Gerência de Operações em Parques e Unidades e de Conservação
 01(um) Gerente de Operação em Parques e Unidades e de Conservação, Símbolo DFG – 12;
 01(um) Assistente, Símbolo DFA-07;
 01(um) Assistente, Símbolo DFA-05;
 XV – Diretoria de Planejamento, Avaliação e Educação Ambiental
 01(um) Diretor de Planejamento, Avaliação e Educação Ambiental, Símbolo DFG – 14;
 01(um) Assistente, Símbolo DFA – 07;
 XVI – Gerência de Educação Ambiental
 01(um) Gerente de Educação Ambiental, Símbolo DFG – 12;
 01(um) Assistente, Símbolo DFA – 09;
 01(um) Chefe do Núcleo de Projetos de Educação Ambiental, Símbolo DFG – 09;
 01(um) Chefe do Núcleo de Referência do Parque Dona Sarah Kubitscheck, Símbolo, símbolo DFG – 09;
 XVII – Gerência de Projetos de Parques e Unidades de Conservação
 01(um) Gerente de Projetos de Parques e Unidades de Conservação, Símbolo DFG – 12;
 01(um) Assistente, Símbolo DFA-09;
 01(um) Chefe do Núcleo de Projetos, Símbolo DFG – 09;
 XVIII – Gerência de Planejamento e Avaliação
 01(um) Gerente de Planejamento e Avaliação, Símbolo DFG – 12;
 01(um) Chefe do Núcleo de Planejamento e Avaliação, Símbolo DFG – 09;
 Art. 4º O Regimento Interno a ser aprovado pelo Secretário de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação, no prazo de 90 dias, definirá as competências de suas Unidades, bem como as atribuições dos ocupantes dos cargos de natureza especial e dos cargos em comissão.
 Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de agosto de 2005.

117º da República e 46º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 158, de 19 de agosto de 2005, páginas 01, 02 e 03 e republicado no DODF nº 170, de 06 de setembro de 2005, páginas 01 e 02.

DECRETO Nº 26.180, DE 02 DE SETEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.313.410,00 (três milhões, trezentos e treze mil e quatrocentos e dez reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF crédito suplementar, no valor de R\$ 3.313.410,00 (três milhões, trezentos e treze mil e quatrocentos e dez reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza – ISS.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1113.05.01	100	3.313.410		3.313.410
2005AC00413				TOTAL	3.313.410

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF				3.313.410	
12.361.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref 000153 0016 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL		31.90.11	100	3.313.410	
2005AC00413				TOTAL	3.313.410

DECRETO Nº 26.203, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 437.660,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e seiscientos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.519 de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 080.021.051/2005 e 080.021.052/2005, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação crédito suplementar, no valor de R\$ 437.660,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e seiscientos e sessenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da aplicação financeira dos convênios nºs: 189/1999, 190/1999, 010/2000, 020/2000, 021/2000, 306/2000, 097/2001, 800.134/2003, 816.150/2003, 026/2004, 816.168/2004, 820.031/2004 – SES/MS.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de setembro de 2005.
117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	437.660		437.660
2005AC00419				TOTAL	437.660

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIOS		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101.00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				437.660	
12.361.0142.2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Ref 000188 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33.90.39	121	20.861	20.861	
12.362.0142.2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO					
Ref 000184 0001 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	44.90.52	121	182.425	182.425	
12.363.0142.2391 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL					
Ref 000190 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	44.90.52	121	148.093	148.093	
12.363.0164.7025 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL					
Ref 000408 0001 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	121	53.557	53.557	
12.365.0142.2388 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Ref 000176 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	33.90.39	121	5.745	5.745	
12.367.0142.2393 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					
Ref 000197 0001 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	33.90.39	121	26.979	26.979	
2005AC00419				TOTAL	437.660

DECRETO Nº 26.204, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de setembro de 2005.
117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO		ORÇAMENTO FISCAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
020101.00001 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				500.000	
01.032.0048.1077 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO					
Ref. 001087 0001 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	44.90.51	100	150.000		
				150.000	
01.122.0048.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001094 0019 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	33.50.39	100	200.000		
				200.000	
01.128.0048.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Ref. 001071 0003 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.36	100	100.000		
	33.90.92	100	50.000		
				150.000	
2005AC00421			TOTAL	500.000	

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
020101.00001 02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				500.000	
01.122.0048.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001094 0019 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	100	500.000		
				500.000	
2005AC00421			TOTAL	500.000	

DECRETO Nº 26.205, DE 13 DE SETEMBRO 2005.

Revigora os efeitos do Decreto nº 19.807, de 23 de novembro de 1998, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do processo de nº 030.000.532/97, DECRETA:

Art. 1º Ficam revigorados os efeitos do Decreto nº 19.807, de 23 de novembro de 1998, que aprovou o Projeto Urbanístico de Parcelamento da Vila Telebrasília, com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento da Vila Telebrasília, no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, da Região Administrativa de Brasília – RA-I, consubstanciado no Projeto de Urbanismo – Parcelamento URB 45/97, no Memorial Descritivo MDE 45/97, e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 45/97, NGB 55/97 e NGB 56/97.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especial o Decreto nº 20.221, de 10 de maio de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 11 de maio de 1999.

Brasília, 13 de setembro de 2005.

117º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 268, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, c/c o Decreto nº 20.943, de 31 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 21.080, de 23 de março de 2000, e ainda o que consta do processo 040.002.485/2005, resolve:

CONCEDER dispensa de ponto, com fulcro no “caput” dos artigos 1º e 2º e Parágrafo Único do artigo 3º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, aos servidores integrantes da Carreira Auditoria Tributária do Distrito Federal, filiados ao Sindicato dos Funcionários Integrantes da Carreira Auditoria Tributária do Distrito Federal, por terem participado do 2º CONAFISCO EXTRAORDINÁRIO (Congresso Nacional Fisco Estadual), devendo os mesmos comprovarem participação no referido Congresso, no período de 15 a 17 de agosto de 2005, realizado nesta Capital.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE DENÚNCIA DE REGIME ESPECIAL Nº 17/2005

(PROCESSO 040.002.509/2001)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com a cláusula décima primeira, do Termo de Acordo de Regime Especial nº 077/2001 – SUREC/SEFP, e art. 8º, § 1º, do Decreto nº 25.372/2004, atendendo solicitação de fls. 209 e parecer de fls. 253/255 do Núcleo de Monitoramentos Especiais/GEMAE/DIFES, resolve: DENUNCIAR o regime especial de apuração de ICMS previsto no TARE nº 077/2001, firmado, com a empresa CASA NATACCI DISTRIBUIDORA DE AUTO-PEÇAS LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.423.997/002-42 e CNPJ nº 60.884.053/0004-97. Tornar sem efeito o TARE denunciado, a partir do 1º de maio de 2005, sendo aplicado a empresa, a partir desta data, o regime normal de apuração do imposto; publique-se e encaminhe-se à Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais – GEESP/DITRI, para conhecimento, alimentação do Sistema e providências quanto ao encaminhamento de cópia do Termo de Denúncia aos setores competentes e arquivamento.

Brasília, 06 de setembro de 2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

**DIRETORIA DE ARRECAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO**

DESPACHO DO GERENTE

Em 13 de setembro de 2005.

O GERENTE DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA DIRETORIA DE ARRECAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32 - SUREC, de 23 de março de 2004, publicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições / Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.717/2005, Embaixada da Tunísia, 04.449.921/00001-97, ICMS, R\$ 236,81; 2) 125.000.718/2005, Embaixada da República da Croácia, 04.305.102/0001-76, ICMS, R\$ 143,39; 3) 125.000.719/2005, Embaixada da República da Turquia, 04.468.489/0001-81, ICMS, R\$ 218,79; 4) 125.000.720/2005, Júlío José Garcia Montoya, 739.205.091-53, ICMS, R\$47,42; 5) 125.000.721/2005, Krista Kobertson, 736.874.561-53, ICMS, R\$ 281,93; 6) 125.000.722/2005, Embaixada do México, 03.781.063/0001-10, ICMS, R\$ 255,04; 7) 125.000.723/2005, José de Freitas Jardim, 738.456.981-87, ICMS, R\$142,82; 8) 125.000.724/2005, Sayed Concepcion Duran Sibulo, 734.235.721-91, ICMS, R\$ 43,38; 9) 125.000.725/2005, Ridha Chaabani, 729.030.741-00, ICMS, R\$ 90,80; 10) 125.000.726/2005, Embaixada da Finlândia, 03.768.826/0001-93, ICMS, R\$ 472,25; 11) 125.000.728/2005, Stephan Georg Siegfried Wolf, 733.389.661-72, ICMS, R\$ 520,08; 12) 125.000.729/2005, Hak You Kim, 221.654.648-89, ICMS, R\$ 77,82; 13) 125.000.730/2005, Embaixada

da Áustria, 03.723.273/0001-52, ICMS, R\$ 376,66; 14) 125.000.731/2005, Pablo Delimir Soto Bogdanic, 738.104.101-44, ICMS, R\$ 82,64; 15) 125.000.732/2005, Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 04.359.688/0001-51, ICMS, R\$ 454,18; 16) 125.000.733/2005, Talal Rashed Al Mansour, 732.684.961-72, ICMS, R\$ 121,71; 17) 125.000.735/2005, Embaixada da Comunidade da Austrália, 03.973.950/0001-90, ICMS, R\$ 437,26; 18) 125.000.736/2005, Embaixada dos Emirados Árabes Unidos, 04.528.621/0001-01, ICMS, R\$ 912,40; 19) 125.000.737/2005, Nelson Emilio Gonzalez Leal, 739.267.361-00, ICMS, R\$ 89,16; 20) 125.000.738/2005, Dália Eloísa Lagonell Castillo, 736.898.661-20, ICMS, R\$ 43,78; 21) 125.000.739/2005, Luis Alejandro Herrera Ramirez, 738.790.291-72, ICMS, R\$ 24,94.

JOSÉ LUIZ MAGALDI DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 31, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas nos artigos 137, VI e 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002, e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 048.002.970/2005, resolve: CREDENCIAR a ORGOMAQ ORGANIZAÇÃO GOIANA DE MÁQUINAS LTDA, estabelecida na QI 01, lotes 65/68, Taguatinga-DF, CNPJ/MF 01.993.443/0001-93 e CF/DF 07.314.693/001-61, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca SWEDA, por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados. Técnico: Donizete Rodrigues Pereira, CPF 715.944.261-04, RG 1.768.994 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: tipo, modelo, ato de homologação e código SITAF. ECF-IF, IF S-9000I, 57/00, 21-01-02A; ECF-IF, IF S-9000IE, 58/00, 21-01-08A; ECF-IF, IF S-9000IIE, 60/00, 21-01-10A; ECF-IF, IF S-9000IIIE, 06/02, 21-01-11A; ECF-IF, IF ST1000, 32/05, 21-01-17B; ECF-IF, IF ST100, 31/05, 21-01-16B. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 118, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e na competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, acrescentada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o exercício de 2005, o veículo com adaptação especial para uso exclusivo de parapléico ou de pessoa portadora de deficiência física, a seguir identificada, pela ordem de placa do veículo, interessado, processo, valor da renúncia: JGJ2157, JACIREMA PEIXOTO SOUSA, 048.005.286/2005, R\$ 1.355,96. Obs: O reconhecimento do benefício em tela não gera direito adquirido e será revogado de ofício, sempre que se apure que o (a) beneficiado (a) não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão da isenção, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora. Isso, nos termos § 2º do art. 179 do Código Tributário Nacional. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 119, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto/sinistro.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea "a", inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento no artigo. 1º, §§ 10 a 14, da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11 de janeiro de 2001 declara: A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo objeto de roubo, furto ou sinistro a seguir identificado na ordem de processo, interessado, placa do veículo: A partir do exercício de 2006: 048.005.380/2005, ANTONIO PEREIRA DE SOUZA, JGH7460. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DO GERENTE

Em 13 de setembro de 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria n 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pelo item 2, da alínea "a" do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviços n.º 32, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30 de dezembro de 1996, Decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Prioridade Predial Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, pertencente ao aposentado/pensionista abaixo apresentado, na seguinte ordem de processo, interessado e nº de inscrição: 048.005.407/2005, JOÃO LIMA DA SILVA, 46492240.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – SIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 175, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTO DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 50%, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista, abaixo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 043.000062/2005, Maria Lima Evangelista, 1820681-6, QI 10 CONJ. Q CASA 05 – GUARÁ II, R\$ 143,52 (IPTU), R\$ 69,89 (TLP). Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 176, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS DO IMPOSTO sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2005, no percentual de 100%, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas, abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 043.000878/2005, Isabel Benjamim de Freitas Sá, 4690746-7, QE 42 Conj. D Lt. 14 Guará II, R\$ 163,28 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.001551/2005, José Amaro Gomes, 1817174-5, QI 07 Conj. M Casa 20 Guará-DF, R\$ 280,94 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP); 043.000585/2005, Ana Marques de Faria, 1847866-2, QE 26 Conj. R Casa 27 Guará II, R\$ 330,66 (IPTU), R\$ 139,78 (TLP). Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado (parágrafos 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 177, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

Remissão e não incidência – Lei nº 7.431/85.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e com funda-

mento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, declara: A remissão de parcelas do exercício de 2005 e a não incidência para os exercícios posteriores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos abaixo relacionados, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos interessados relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, VEÍCULO, PLACA, VALOR DA RENÚNCIA: 043.004290/2005, Teodoro Rodrigues Pereira, JGI9744, R\$ 780,00; 124.002606/2005, Lindomar da Câmara Silva, JJS1761, R\$ 91,56; 048.004588/2005, Cícero Ferreira Guimarães, JJM8662, R\$ 55,94; 124.005054/2005, Sebastião Fernandes de Oliveira, BGS6859, R\$ 64,49; 124.002969/2005, Amilton Maddalani, JJD7084, R\$ 165,46; 124.002573/2005, Luiz de Alcântara Alves de Souza, JFI3652, R\$ 1.308,39; 043.003363/2005, Vivaldo Belarmino Valença, JFZ7627, R\$ 573,96. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

DESPACHOS DO GERENTE

Em 13 de setembro de 2005.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SAI, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Valor (R\$): 043.004388/2005, Andrade e Ferreira Corretora de Seguros Ltda, IPVA, R\$ 474,40; 124.004223/2005, Gloria Maria de Jesus Lorencço, IPVA, R\$ 298,52; 043.004916/2005, Ana Paula Ribeiro de Santana, IPVA, R\$ 252,88; 043.004753/2005, Coral Administração e Serviços Ltda, IPVA, R\$ 492,36; 124.005680/2005, Carmem Vieira, IPVA, R\$ 326,51; 043.003769/2005, San Thiago Rodrigues da Cunha, IPVA, R\$ 106,10; 043.004929/2005, Marli de Oliveira Rodrigues, IPVA, R\$ 121,88; 043.004896/2005, Paulo Paulino da Silva, IPVA, R\$ 352,22; 043.004029/2005, Marcelo de Melo Andrade Coura, IPVA, R\$ 453,15; 124.008097/2004, Edmilson Gama da Silva, IPVA, R\$ 1.074,77;

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO SIA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 92, de 10 de julho de 2002, artigo 1º, inciso VI, alínea "a", item 1, resolve: INDEFERIR os pedidos de remissão de IPVA no exercício de 2005, para o veículo roubado, furtado ou sinistrado, pertencentes aos contribuintes abaixo nominados, em virtude das situações apresentadas a seguir, na seguinte ordem: Processo nº, Interessado, Placa do Veículo: 1 – O veículo foi recuperado em 15/06/2005: 124.004421/2005, Alacyr Martins de Araújo, JFH3219; 2 – O veículo encontra-se em circulação conforme sumário do DETRAN: 043.003900/2005, Gleyson Rodrigo Moreira, JDP1381. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no Artigo 67, § 2º, do Decreto nº 16.106 de 30 de novembro de 1994.

EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 102, DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.

Isenção de ITCD

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 32, de 23 de março de 2004, com fulcro na Lei nº 1.343/96, declara: ISENTOS do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD, os interessados a seguir relacionados, na ordem de nº do processo, interessado, CPF do interessado, nome do inventariado e valor da renúncia: 045.001.430/2005, Carmozita Pinho Ferreira, 471.896.301-04, Severino Antônio Ferreira, R\$ 2.993,18; Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 82, DE 08 DE SETEMBRO DE 2005

Parcelamento – LC 432/2001

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23 de março de 2004 e nº 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18 de janeiro de 2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09 de julho de 2002 e 688, de 29 de dezembro de 2003, declara deferido(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 0047-001858/2005, Francisco Gilson Pereira Marques, 4-000601635; 0047-1867/2005, Heleno de Sousa, 4-000602208; 0047-001844/2005, Ida Anacleto de Jesus, 4-000600655; 0047-001875/2005, José de Sousa Castro, 4-000603557; 0047-001743/2005, Jussara Ruiz Barros Soncini, 4-000590706; 0047-001842/2005, Nilton Ferreira Mendes, 4-000600515; 0042-004646/2005, Qualidade Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda, 4-000591320; 0124-006130/2005, Regina Jorge dos Santos Ferreira, 4-000600574; 0047-001843/2005, Rose Roni Barbosa de Jesus, 4-000600620. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS 1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de setembro de 2005, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

REO 146/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: SOUSA & OZANA LTDA. – ME. Advogado : Júlio César Alves Ribeiro. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano

(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA MARIA HELENA LIMA PONTES)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 033/2005. Recorrente: ANTÔNIO JOSÉ SOARES PEREIRA DE BRITO. Advogado : Arquimedes Camelo de Paiva. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano

REO 038/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: PEDRO BRAZ DA COSTA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 22 de setembro de 2005, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 030/2005. Recorrente: MOVILAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. Advogado : Hélio Cezar Rodrigues e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

RV 041/2005. Recorrente: SIMONE BARBOSA DE VASCONCELOS E CIA LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano

REO 189/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS DOIS IRMÃOS LTDA. Advogado : Júlio César Alves Ribeiro. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

REO 025/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: CONSTRUTORA OAS

LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de setembro de 2005, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 267/2004. Recorrente: TRADICIONAL COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA. Advogado : Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Jaime Pereira Sardinha

RV 020/2005. Recorrente: KAYABI COMÉRCIO INDÚSTRIA DE ALIMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes

REO 013/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: IOLMAX PRODUTOS CERÂMICOS LTDA. Advogado : Cláudio Antônio Gonçalves. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Sebastião Quintiliano

REO 043/2005. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida: BRASAL IMPORTADOS LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 12 de setembro de 2005.

CELY CURADO
Assistente

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 19 de setembro de 2005, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 227/2004. Recorrente: AUTO POSTO GASOL LTDA. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges

RV 259/2004. Recorrente: MDV PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA. – HOB NOB. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora : Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

REO 077/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida : HASPA HABITAÇÃO SÃO PAULO S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

REO 148/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida : SUPERMERCADOS PLANALTÃO S/A Advogado : Rogério Avelar e/ou. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de setembro de 2005, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 222/2004. Recorrente: JOSÉ ALCEBÍADES DE MOURA FÉ. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 241/2004. Recorrente: CONTERC CONSTRUÇÃO TERRAPLANAGEM E CONSULTORIA LTDA. Advogada : Cristiane Rubinger Botelho. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro Joaquim Pereira Borges

REO 154/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida : CODIPE COMERCIAL DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA. Advogado : Anísio Batista Madureira e/ou. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira

REO 167/2004. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida : LAJESPLAN PREMOLDADOS INDÚSTRIA COMÉRCIO CONSTRUÇÃO LTDA. – EPP. Representante da

Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora : Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de setembro de 2005, quarta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

REO 061/2003. Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrida : ARAGÃO E PRADO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 114/2004 e REO 067/2004. Recorrentes: TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. e Subsecretaria da Receita. Advogado : Júlio César Alves Ribeiro. Recorridas : Subsecretaria da Receita e TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO

RV 235/2004. Recorrente: KUMON INSTITUTO DE EDUCAÇÃO S/C LTDA. Advogado : André Almeida Blanco. Recorrida : Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Mara Kolliker Werneck. Relator : Conselheiro João Alves de Oliveira. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 12 de setembro de 2005.

CELY CURADO
Assistente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 13 de setembro de 2005

Processo: 112.001.664/2001. Interessado: NOVACAP – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil Assunto: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 1º, alíneas “e” e “o”, da Portaria 245, de 02 de setembro de 2003, o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, o Subsecretário de Apoio Operacional, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho, no valor de R\$ 29.529,27 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), referente ao pagamento das despesas com os serviços adicionais de construção do Centro de Ensino da Qda. 802, lote 01 – Recanto das Emas.

JOSÉ PEREIRA COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 124, DE 06 DE SETEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso “X” do art. 204 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pela Portaria nº 40 de 23 de julho de 2001 e art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, resolve:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo das propostas a serem apoiadas com o programa PIBIC/CNPq, obedecendo ao disposto no Edital nº 16, de 18 de julho de 2005, devendo, tanto o candidato contemplado com Bolsa PIBIC/CNPq, quanto o candidato participante do Programa de Iniciação Científica, como voluntário, assinar termo de compromisso concordando com as normas fixadas pelo Edital nº 16/2005 e com as condições estabelecidas no termo de compromisso do CNPq. Classificação: 1º - Projeto “Qualidade dos Medicamentos em idosos institucionalizados no Distrito Federal: avaliação do nível de informação, adesão ao tratamento, frequência da automedicação e interações medicamentosas. Orientações aos idosos, cuidadores e familiares quanto ao uso correto de medicamentos”, com 53,33 pontos, orientadora Maria Rita Carvalho Garbi Novaes, alunos: a) graduação - 1º Cecília Guimarães Villela (contemplada com bolsa PIBIC/CNPq), 2º Ana Carolina de Souza Moreira, 3º Betânia Bisnoto Barra, 4º Milena Zamian Danilow. b) nível técnico: 1º Marinilda Silva, 2º Nívea Adriana da Silva Orso. 2º - Projeto “Estudo dos fatores de risco para complicações infecciosas em pacientes queimados”, com 46,33 pontos, orientador Jefferson Lessa Soares de Macedo, alunos de graduação: 1º Laris-

sa Macedo de Camargo (contemplada com bolsa PIBIC/CNPq), 2º Pedro Fragoso de Almeida, 3º Fernando Cruvinel de Freitas, 4º Guilherme Gonçalves Feijó de Camargo. 3º - Projeto "Avaliação dos critérios de alta para recém-nascidos a termo, considerados saudáveis, em maternidades do Distrito Federal", com 43,66 pontos, orientador Nelson Diniz de Oliveira, aluna de graduação: Sylvia Maria Leite Freire (contemplada com bolsa PIBIC/CNPq). 4º - Projeto "Avaliação da eficácia de um curso virtual de Epi-info", com 40,00 pontos, orientadora Dalva Naganime Motta, aluno de graduação: Thiago Librelon Pimenta (contemplado com bolsa PIBIC/CNPq).

Art. 2º - Após deliberação do Diretor Geral da ESCS, juntamente com a Diretora Executiva da FEPECS, com o fito de distribuir igualmente a bolsa remanescente deste processo seletivo, realizou-se um sorteio entre as propostas classificadas, com a indicação posterior do aluno pelo orientador, vencendo o Projeto "Qualidade dos Medicamentos em idosos institucionalizados no Distrito Federal: avaliação do nível de informação, adesão ao tratamento, frequência da automedicação e interações medicamentosas. Orientações aos idosos, cuidadores e familiares quanto ao uso correto de medicamentos", orientadora Maria Rita Carvalho Garbi Novaes, aluna de graduação: Betânia Bisinoto Barra – contemplada com bolsa PIBIC/CNPq.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE GERALDO MACIEL

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário Adjunto, publicada em DODF nº 160, de 23 de agosto de 2005, páginas 07 e 08, referente a empresa MILÊNIO PRODUTOS HOSPITALARES, ONDE SE LÊ: "...valor de R\$ 7.670,70 (sete mil, seiscentos e setenta reais e setenta centavos)...", LEIA-SE "...valor de R\$ 7.667,70 (sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)...".

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 09 de Setembro de 2005.

Assunto: Reconhecimento de dívidas. RECONHEÇO as dívidas e AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho, bem como liquidação e pagamento:

Processo: 270.001.902/2004, no valor de R\$ 324,80 (trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 271.000.729/2004, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 276.000.912/2004, no valor de R\$ 19,98 (dezenove reais e noventa e oito centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 271.000.724/2004, no valor R\$ 39,96 (trinta e nove reais e noventa e seis centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Nota Fiscal, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 271.000.539/2004, no valor de R\$ 166,22 (cento e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente –

33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

Processo: 279.000.628/2004, no valor de R\$ 1.132,12 (um mil, cento e trinta e dois reais e doze centavos) a favor da firma TSL Comércio e Representação de Material Médico Hospitalar Ltda para cobrir despesas com o fornecimento de órtese, prótese e materiais especiais, durante o exercício de 2004, conforme Notas Fiscais, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.2409.6016.0001.

RONALDO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO FILHO

Respondendo

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Subsecretário, publicado no DODF nº 103, página 20, de 03 de junho de 2005, que consta o Processo 060.007.593/2003, ONDE SE LÊ: "...no valor de R\$ 107,00 (cento e sete reais)...", LEIA-SE: "...no valor de R\$ 107,57 (cento e sete reais e cinquenta e sete centavos)...".

No Despacho do Subsecretário, publicado no DODF nº 172, de 09 de setembro de 2005, página 09, que consta o Processo 277.000.938/2004, ONDE SE LÊ: "Processo nº 270.000.938/2004...", LEIA-SE: "Processo nº 277.000.938/2004...", ONDE SE LÊ: "...Programa de trabalho 10.302.2490.6016.0001...", LEIA-SE: "...programa de trabalho 10.302.2409.6016.0001..."

No Despacho do Subsecretário, publicado no DODF nº 148, página 13, de 05 de agosto de 2005, que consta o Processo 270.000.603/2005, ONDE SE LÊ: "Processo 270.000.603/2004...", LEIA-SE: "Processo nº 270.000.603/2005..."

No Despacho do Subsecretário, publicado no DODF nº 173, página 13, de 12 de setembro de 2005, que consta o processo 060.004.435/2005, ONDE SE LÊ: "...fonte 138...". Leia-se: "...fonte 100..."

No Despacho do Subsecretário, publicado no DODF nº 18, página 17, de 26 de janeiro de 2005, que consta o processo 270.001.276/04, ONDE SE LÊ: "... no valor de 183.637,40 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)...", LEIA-SE: "... no valor de 183.637,50 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)...".

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO CHEFE

Em 13 de setembro de 2005

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 11/17, do processo 030.003.372/2005, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo 030.003.929/2000, aprovado em 22 de junho de 2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a construção do vestiário, refeitório e depósito de apoio, na Residência Oficial de Águas Claras, em Brasília/DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 236.369,61 (duzentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MAURÍCIO CANOVAS SEGURA

SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 07, DE 09 DE SETEMBRO DE 2005.

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a disposição contida no art. 143, da Lei nº

8.112/90, aplicável aos servidores do Distrito Federal por força do art. 5º, da Lei nº 197/91, resolve: INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, com vistas à apuração de faltas injustificadas, conforme relatadas no processo 030.002.116/2005. INCUMBIR à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante Instrução de Serviço “BELACAP” nº 91, de 30 de junho de 2004, publicada no DODF nº 125, página 35, edição de 02 de julho de 2004, da apuração. FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias, após publicação no DODF, para apresentação do relatório conclusivo.

CARLOS MOYSÉS MONTEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 12 de setembro de 2005

Processo: 113.000.035/2005; Interessado: CAESB; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: Pagamento de Fatura. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 13 de setembro de 2005

Processo: 113.004.670/2005; Interessado: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH; Assunto: Emissão da nota de empenho; Objeto: Pagamento de taxa de licença de instalação. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do “Caput” do artigo 25, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o artigo 79, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 25.735, de 06 de abril de 2005, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 293,00 (duzentos e noventa e três reais).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 76, DE 12 DE SETEMBRO DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, DETRAN/DF, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos XL e XLI do artigo 81 do Decreto nº 19.788/98, e tendo em vista o previsto no artigo 152 da Lei nº 8112/90, recepcionada no DF pela Lei nº 197/91, e ainda, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão Processante, designada pela Portaria nº 55, de 27 de junho de 2005, publicada no DODF nº 122, de 30 de junho de 2005, aditada pelas Portarias nºs 56, de 1º de julho 2005, publicada no DODF nº 126, de 06 de julho de 2005, e 61, de 12 de julho de 2005, publicada no DODF nº 132, de 14 de julho de 2005, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando nº 003, de 09 de setembro de 2005, resolve: I – PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos do processo, por sessenta (60) dias, a contar de 12 de setembro de 2005, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 055-023610/2005; II – Publique-se.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 06 de setembro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres

constantes às fls. 01/03 e 11/12, do processo 150.002393/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do GRUPO DE RISCO?, representada pela empresa OFICINA CULTURAL RODOTEATRO, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), que irá apresentar-se no dia 06 de setembro de 2005, no Núcleo de Custódia, dentro da Programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01 e 86/87, do processo 150.002389/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta de EDNALDO DA SILVA e OUTROS INTEGRANTES DO CORO LÍRICO, representados pela Empresa SOCIEDADE AMIGOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO, no valor de R\$28.560,00 (VINTE E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS), que participarão do Concerto da Semana da Pátria, nos dias 07 e 08 de setembro de 2005, na Sala Villa Lobos, dentro da programação artística da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 09 de setembro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 15/16, do processo 150.002415/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda MEXE E VIRA, representada por ALESSANDRO SILVA THEISS, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), que irá apresentar-se no dia 09 de setembro de 2005, na 3ª Festa da Primavera no Riacho Fundo II, dentro da Programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 12/13, do processo 150.002414/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta de THADEU MALUCO & BANDA, representada por JUDSON TADEU FERREIRA, no valor de R\$1.000,00 (HUM MIL REAIS), que irá apresentar-se no dia 11 de setembro de 2005, na 3ª Festa da Primavera no Riacho Fundo II, dentro da Programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 16/17, do processo 150.002412/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Grupo de TEATRO SÃO SARUÊ MAMULENGO, representado por AGUINALDO DE ALMEIDA TAVARES, no valor de R\$750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), que irá apresentar-se no dia 11 de setembro de 2005, no Setor Comercial – Feira da Cultura, dentro da Programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 12/13, do processo 150.002413/2005, dispensou a licitação

com fulcro no Artigo 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Banda PAPEL MARCHÊ, representado por MÁRCIO GOUVEIA BECHARA, no valor de R\$1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), que irá apresentar-se no dia 10 de setembro de 2005, na 3ª Feira da Primavera no Riacho Fundo II, dentro da Programação do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01 e 07, do processo 150.002319/2005, dispensou a licitação com fulcro no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do Oficineiro JOSÉ EVILÁSIO DOS SANTOS, no valor de R\$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), visando à realização de Oficina de BRINQUEDOS POPULARES, prevista no V ENCONTRO DE BRINQUEDISTAS, no período de 06 a 09 de dezembro de 2005, dentro do Programa de Dinamização da Rede de Brinquedotecas Públicas do Distrito Federal., autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

FUNDO DA ARTE E DA CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 12 de setembro de 2005

Processo: 150.001.034/2005; Interessado: WAGNER PACHECO BARJA, Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO - Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de WAGNER PACHECO BARJA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00179/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "INTERVENÇÕES 2ª ETAPA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.826/2005; Interessado: ROBERVAL DA CUNHA, Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO - Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ROBERVAL DA CUNHA, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00180/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "SATISFAÇÃO", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.055/2005; Interessado: DÁCIA IBIAPINA DA SILVA, Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO - Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de DÁCIA IBIAPINA DA SILVA, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00181/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "CINEMA E ENGENHO", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.001.006/2005; Interessado: MOACIR MARTINS MACEDO, Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO - Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de MOACIR MARTINS MACEDO, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00182/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "CD COMEMORATIVO DOS 25 ANOS DO GRUPO LIGA TRIPA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima

citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.769/2005; Interessado: ANTÔNIO BISPO DA SILVA, Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO - Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ANTÔNIO BISPO DA SILVA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00183/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "JAMELO E OS COBRAS DO BAIÃO – A FESTA É NOSSA", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.595/2005; Interessado: JURENILSON LIMA DE MOURA, Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO - Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de JURENILSON LIMA DE MOURA, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00184/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "CANÇÕES BRASILEIRAS", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.670/2005; Interessado: LUIS ORIONE DE FIGUEIREDO FERREIRA; Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO - Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de LUIS ORIONE DE FIGUEIREDO FERREIRA, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00185/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "CIDADÃO DO MUNDO", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

Processo: 150.000.857/2005; Interessado: ROGÉRIO CRAVO MIDLEJ SILVA, Assunto: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO - Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ROGÉRIO CRAVO MIDLEJ SILVA, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00186/2005-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto "QUINTAL DO MEU MUNDO", apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à DFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO
PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 558/05 – CÂMARAS SETORIAIS
DO COPEP/DF, DE 24 DE AGOSTO DE 2005

Aprova Projetos recomendados pela Câmara Setorial de Agricultura e Indústria para Concessão de Incentivo Econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo no Distrito Federal – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/

DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:

01 – Processo nº: 160.001.203/2000 Interessado: JOSE VALDENOR ANDRE MAGALHAES ME Endereço Atual: Quadra 36, Lote 108 – Setor Leste Residencial do Gama/DF Endereço Pleiteado: Conjunto 04 Lotes 14 e 15– Sul de Samambaia Data de Constituição da Empresa: 15/01/2002 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 144,00m² Indicada: 210,00m² A Edificar: 160,00m² Empregos Atuais: 0 A gerar: 03 Investimento: R\$ 54.790,00 Atividade Econômica: Fabricação e reforma de esquadrias metálicas. 02 – Processo nº: 160.001.438/2001 Interessado: ELIZABETE DA SILVA SOUZA ME Endereço Atual: QNM 36, Conjunto M, Lote 07 – M Norte – Taguatinga/DF Endereço Pleiteado: Quadra 600, Conjunto 04, Lote 18 – ADE do Recanto das Emas Data de Constituição da Empresa: 19/07/1995 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 300,00m² Indicada: 111,60m² A Edificar: 111,60m² Empregos Atuais: 02 A gerar: 02 Investimento: R\$ 44.025,48 Atividade Econômica: Confeitaria e lanchonete.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 560/05 – CÂMARAS SETORIAIS
DO COPEP/DF, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

Aprova Projetos recomendados pela Câmara Setorial de Serviço, Turismo e Hospitalidade para Concessão de Incentivo Econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo no Distrito Federal – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇO, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar recomendação de deferimento de projetos de incentivo econômico do PRÓ/DF II, concedido às seguintes empresas, observada a data de validade das Certidões conforme decisão do Conselho:

01 – Processo nº: 160.000.472/2004 Interessado: ACKOUSTIK ACÚSTICA E PROJETOS LTDA Endereço Atual: SHC/Norte CL, Quadra 309, Bloco E, nº 14, Sala 201 – Asa Norte-Brasília/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 08, Conjunto 11, Lote 03 – SCIA Data de Constituição da Empresa: 24/10/1990 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 40 m² Indicada: 200 m² A Edificar: 200m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 02 Investimento: R\$ 75.665,00 Atividade Econômica: Serviços de condicionamento e isolamento acústico, confecção, execução e remanada de divisórias, forros, esquadrias, elétrica, serviços de serralheria e projetos, compra e venda de divisórias, forros, esquadrias e demais produtos do ramo. 02 – Processo nº: 160.000.073/2004 Interessado: AEROCHANNEL SINALIZAÇÃO LTDA Endereço Atual: Rua Domingues Simões de Lima, nº 07-B – Vila Santa Terezinha - Inhumas/GO. Endereço Pleiteado: Quadra 01 Conjunto B Lote 07 - Núcleo Bandeirante. Data de Constituição da Empresa: 22/11/1999 Natureza do Projeto: Implantação Área do terreno Atual: m² Indicada: 1.000 m² A Edificar: 600m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 10 Investimento: R\$ 254.156,00 Atividade Econômica: Prestação de serviços de confecção, locação e veiculação de mobiliários urbanos; equipamentos e placas de sinalização e prestação de serviços de sinalização interna e externa. 03 – Processo nº: 160.002.497/2001 Interessado: SK ESCAPAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA ME Endereço Atual: QN 07, Conjunto 05, Lote 07 – Riacho Fundo/DF. Endereço Pleiteado: Conjunto 19 Lote 14 – Sul de Samambaia. Data de Constituição da Empresa: 04/09/2001 Natureza do Projeto: Reativação Área do terreno / Indicada: 150 m² A Edificar: 120 m² Empregos Atuais: 00 A gerar: 04 Investimento: R\$ 56.286,96 Atividade Econômica: Prestação de serviços de escapamento, alinhamento e balanceamento de autos em geral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 561/05 – CÂMARAS SETORIAIS
DO COPEP/DF, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

Aprova os Projetos de Viabilidade Técnica e Econômico – Financeira, para fins de Migração do PRODECON e PRÓ/DF para o PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar os Projetos de Viabilidade Técnica e Econômico – Financeira, para fins de migração do Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODECON e do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentado do Distrito Federal – PRÓ/DF, para o Programa de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, das seguintes empresas:

01 – Processo nº: 160.000.638/1994 Interessado: FUMICO GUILHERME RAIMUNDO ME Endereço Atual: QN 07 QOF Conjunto 03 Lote 03 – Riacho Fundo/DF Endereço Pleiteado: QN 07 QOF Conjunto 03 Lote 03 – Riacho Fundo/DF Data de Constituição da Empresa: 20/09/1993 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 200 m² Indicada: 200 m² A Edificar: 31,835 m²

Empregos Atuais: 00 A gerar: 03 Investimento: R\$ 325,00 Atividade Econômica: Prestação de serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos. 02 – Processo nº: 160.002.101/1994 Interessado: GRAFISAN – GRAFICA E EDITORA LTDA Endereço Atual: Quadra 03 Conjunto A Lotes 34 – Núcleo Bandeirante/DF. Endereço Pleiteado: Quadra 03 Conjunto A Lotes 34 – Núcleo Bandeirante/DF. Data de Constituição da Empresa: 28/06/1993 Natureza do Projeto: Relocalização Área do terreno Atual: 225m² Indicada: 225m² A Edificar: 121,67m² Empregos Atuais: 07 Investimento: R\$ 111,00 Atividade Econômica: Serviços de editoração de livros e impressos em geral.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 575/05 – CÂMARAS SETORIAIS
DO COPEP/DF, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

Defere o Pedido de Redimensionamento da Meta de Geração de Empregos de Empresa Beneficiada com Incentivo Econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa DOCE DELICIA DO PLANALTO LTDA ME, processo nº 160.002.458/2001, reduzindo de 05 (cinco) para 03 (três) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 576/05 – CÂMARAS SETORIAIS
DO COPEP/DF, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

Defere o Pedido de Redimensionamento da Meta de Geração de Empregos de Empresa Beneficiada com Incentivo Econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa LGP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, processo nº 160.003.836/1999, reduzindo de 40 (quarenta) para 20 (vinte) o número de empregos a serem gerados e a manutenção dos 12 (doze) já existente.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA

Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 577/05 – CÂMARAS SETORIAIS
DO COPEP/DF, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

Aprova Recomendação da Câmara Setorial de Serviços Turismo e Hospitalidade, para Concessão de Incentivos Fiscais a Empresa Beneficiária do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do

PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, da empresa JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA AUTO ELÉTRICA ME, processo nº 160.000.218/2005:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 578/05 – CÂMARAS SETORIAIS
DO COPEP/DF, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

Defere o Pedido de Redimensionamento da Meta de Geração de Empregos de Empresa Beneficiada com Incentivo Econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa MARVIC COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA, processo nº 160.000.391/2000, reduzindo de 55 (cinquenta e cinco) para 40 (quarenta) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 579/05 – CÂMARAS SETORIAIS
DO COPEP/DF, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

Defere o Pedido de Redimensionamento da Meta de Geração de Empregos de Empresa Beneficiada com Incentivo Econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa LEIBNITZ ALEXANDRE MENDES CARNEIRO, processo nº 160.003.845/1999, reduzindo de 30 (trinta) para 21 (vinte um) o número de empregos a serem gerados e manutenção dos 6 (seis) já existentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 580/05 – CÂMARAS SETORIAIS
DO COPEP/DF, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

Aprova a Alteração Contratual e indefere o pedido de Redimensionamento da Meta de Geração de Empregos de Empresa Beneficiada com Incentivo Econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração contratual referente à alteração do objetivo social bem como da composição societária, retirando da sociedade FIORAVANTE PELIZER PERES e admitindo MAURICIO MARIANO PERES, da empresa OFICINA MAURICIO LTDA, processo nº 160.001.709/1994.

Art. 2º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa citada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 583/05 – CÂMARAS SETORIAIS
DO COPEP/DF, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

Defere o Pedido de Redimensionamento da Meta de Geração de Empregos de Empresa Beneficiada com Incentivo Econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de

março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa CASSANELLI GRÁFICA E EDITORA LTDA, processo nº 160.001.907/1999, reduzindo de 03 (três) para 02 (dois) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 584/05 – CÂMARAS SETORIAIS
DO COPEP/DF, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

Defere o Pedido de Redimensionamento da Meta de Geração de Empregos de Empresa Beneficiada com Incentivo Econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa JOÃO CRUZ DE LUCENA ME, processo nº 160.002.413/1999, reduzindo de 04 (quatro) para 03 (três) o número de empregos a serem gerados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 585/05 – CÂMARAS SETORIAIS
DO COPEP/DF, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

Indefere a Solicitação de Migração do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODECON para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo - PRÓ/DF II .

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de migração do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODECON para o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo - PRÓ/DF II da empresa FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE OLIVEIRA ME, processo nº 160.002.493/1994.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 586/05 – CÂMARAS SETORIAIS
DO COPEP/DF, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

Defere o Pedido de Redimensionamento da Meta de Geração de Empregos de Empresa Beneficiada com Incentivo Econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa CONTABIL CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, processo nº 160.001.643/2000, reduzindo de 05 (cinco) para 03 (três) o número de empregos a serem gerados e mantendo os 04 (quatro) empregos já existentes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 588/05 – CÂMARAS SETORIAIS
DO COPEP/DF, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

Indefere a Solicitação de Concessão de Incentivos Fiscais.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a

deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão dos incentivos fiscais, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, da empresa PRIMORDIAL DIGITAÇÃO LTDA ME, processo nº 160.000.139/2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 589/05 – CÂMARAS SETORIAIS
DO COPEP/DF, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

Aprova Recomendação da Câmara Setorial de Serviços Turismo e Hospitalidade, para Concessão de Incentivos Fiscais a Empresa Beneficiária do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP, da empresa CONCEIÇÃO PARAGUASSU DE SOUSA, processo nº 160.000.243/2005:

Art. 2º A isenção do ITBI, fica condicionada a apresentação do Atestado de Implantação Definitivo, referente ao processo 160.000.115/2003.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 590/05 – CÂMARAS SETORIAIS
DO COPEP/DF, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

Indefere a Solicitação de Concessão de Incentivos Fiscais.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão dos incentivos fiscais, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, da empresa GERALDA MARAIA DA SILVEIRA ME, processo nº 160.000.196/2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 591/05 – CÂMARAS SETORIAIS
DO COPEP/DF, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

Aprova Recomendação da Câmara Setorial de Serviços Turismo e Hospitalidade, para Concessão de Incentivos Fiscais a Empresa Beneficiária do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Aprovar a concessão de 100% (cem por cento) dos incentivos fiscais, no âmbito do PRÓ/DF II, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, da empresa FREITAS CONFECÇÕES LTDA ME, processo nº 160.000.263/2005:

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 593/05 – CÂMARAS SETORIAIS
DO COPEP/DF, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

Indefere o Pedido de Redimensionamento da Meta de Geração de Empregos de Empresa Beneficiada com Incentivo Econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº

3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa LEONARDO LOURENÇO BERTOLDO ME, processo nº 160.000.733/2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 596/05 – CÂMARAS SETORIAIS
DO COPEP/DF, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

Indefere a Solicitação de Concessão de Incentivos Fiscais.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão dos incentivos fiscais, relativos à isenção de IPTU/TLP e ITBI, da empresa ALICE ROSA DOS SANTOS ME, processo nº 160.000.186/2004.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 597/05 – CÂMARAS SETORIAIS
DO COPEP/DF, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

Defere o Pedido de Redimensionamento da Meta de Geração de Empregos de Empresa Beneficiada com Incentivo Econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa GUSTAVO LAHORGE DA COSTA, processo nº 160.000.185/2000, reduzindo de 07 (sete) para 05 (cinco) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 598/05 – CÂMARAS SETORIAIS
DO COPEP/DF, DE 24 DE AGOSTO DE 2005.**

Defere o Pedido de Redimensionamento da Meta de Geração de Empregos de Empresa Beneficiada com Incentivo Econômico do PRÓ/DF.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, em conformidade com os artigos nº 58, 59, 60, 61, 62 e 63 e considerando a deliberação do Plenário em sua 18ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de agosto de 2005, após conhecimento COPEP/DF, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de redimensionamento da meta de geração de empregos da empresa PLAN CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, processo nº 160.001.663/1999, reduzindo de 51 (cinquenta e um) para 40 (quarenta) o número de empregos a serem gerados,

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTONIO SILVA
Coordenador-Executivo

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 249/2005 – COPEP/DF, de 14 de abril de 2005, publicada no DODF n.º 73, de 14 de abril de 2005, página 07: ONDE SE LÊ: “1- 160.001.569/2002 – VGP MASSAS PARA PASTEIS LTDA ME Endereço Pleiteado: Quadra 03, Conjunto H, Lote 04 – Centro Norte de Ceilândia/DF. Área Pleiteada do Lote: 150,00 m² Empregos: Atual: 02 e a Gerar: 02 Investimento: R\$ 26.264,00 Atividade: Fabricação e comércio atacadista e varejista de massas para pastéis pizzas, biscoitos e produtos correlatos”, LEIA-SE: “1- 160.001.744/2002 – VGP MASSAS PARA PASTEIS LTDA ME Ende-

reço Pleiteado: Quadra 03, Conjunto H, Lote 04 – Centro Norte de Ceilândia/DF. Área Pleiteada do Lote: 150,00 m² Empregos: Atual: 02 e a Gerar: 02 Investimento: R\$ 26.264,00 Atividade: Fabricação e comércio atacadista e varejista de massas para pastéis pizzas, biscoitos e produtos correlatos”.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 06 de setembro de 2005

Processo: 260.043.768/2005; Interessado: INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA; Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Em cumprimento ao disposto no art.26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO o ato do subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria, que reconheceu a inexigibilidade de licitação, com fulcro no “caput” do artigo 25 do citado Diploma Legal, em favor do INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no valor de R\$4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), referente ao Curso de Especialização em Geoprocessamento, durante o exercício de 2005. Publique-se e encaminhe-se à DIRAF para as providências complementares. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Despacho da Secretária, de 05 de agosto de 2005, no DODF nº 168, de 02 de setembro de 2005.

DIANA MEIRELLES DA MOTTA

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 09 de setembro de 2005

Processo 134.000.877/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO; Assunto: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Notas de Empenho nºs 279 e 280/2005 no valor de R\$ 12.111,16 (doze mil, cento e onze reais e dezesseis centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho, para as providências complementares.

Processo 305.000.040/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY; Assunto: AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Notas de Empenho nºs 187 e 188/2005 no valor de R\$ 34.095,79 (trinta e quatro mil, noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Park Way, para as providências complementares.

Processo 144.000.306/2005; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO; Assunto: TARIFA TELEFÔNICA. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo autorizado, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho inicial nº 048/2005 no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da Brasil Telecom S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Jardim Botânico, para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 11 SUCAR/RA-II, de 08 de setembro de 2005, publicada no DODF nº 173, de 12 de setembro de 2005, página 15, ONDE SE LÊ: “Valor R\$ 8.000,00”, LEIA-SE: “Valor R\$ 5.000,00”.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 08 de setembro de 2005.

Processo: 140.000.477/2001. Interessado: NASTEC SERVIÇOS MATERIAIS E MÁQUINAS LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 1.361,45 (hum mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), e determino a emissão da nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento a favor da Nastec Serviços Materiais e Máquinas Ltda, referente a locação de máquina copiadora para esta RA durante o mês de dezembro/2004, à conta da dotação orçamentária: atividade – 8517-0003; elemento de despesa: 339092 - despesas de exercícios anteriores. Publique-se e encaminhe-se o processo à SOF para demais providências.

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO DEMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 17, de 30 de março de 2005, publicado no DODF nº 65, de 07 de abril de 2005, página 47, ONDE SE LÊ: “...de 29 de dezembro de 1993...”, LEIA-SE: “...de 21 de junho de 1993...”.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 05 DE SETEMBRO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 12.798, de 20 de novembro de 1992, resolve: PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão incumbida de apurar os fatos constantes no processo 147.000.200/2005, publicada no DODF nº 148, de 05 de agosto de 2005. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação no DODF.

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 02 DE SETEMBRO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARK WAY, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere a Lei nº 3.255, de 29 de dezembro de 2003 e o Decreto de 27 de julho de 2004, considerando o disposto no inciso II, artigo 13 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve: DESIGNAR o Gerente de Obras e Serviços Públicos da Administração Regional do Park Way, como executor e supervisor dos serviços constantes das notas de empenhos nºs 2005NE00187 e 2005NE00188, na modalidade global emitidas em 1º/09/2005, processo 305.000.040/2005. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no DODF.

GLAUCO ALVES LACERDA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 12 de setembro de 2005

Informação nº 42/2005 - DGA (AA); Processo 4190/98; Assunto: Prestação de Serviços Técnicos de Processamento de Dados na disponibilização do acesso à Rede SERPRO - RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso XVI do mesmo diploma legal, em favor do SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, para prestação de serviços técnicos de processamento de dados na disponibilização do acesso à Rede SERPRO para utilização por esta Corte de Contas, no valor de até R\$ 8.901,00 (oito mil, novecentos e um reais), para um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO